

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 210/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、撤銷第265/2008號行政長官批示設立的食物安全統籌小組。

二、廢止第265/2008號行政長官批示。

三、本批示自第5/2013號法律《食品安全法》生效之日起生效。

二零一三年七月八日

行政長官 崔世安

第 211/2013 號行政長官批示

根據第17/2001號法律《設立民政總署》所通過的《民政總署章程》第四條第二款（四）項及第32/2001號行政法規《民政總署之組織及運作》第十二條（一）項的規定，《民政總署組織架構規章》及其修改已獲通過及確認；

基於上述組織架構規章的性質，宜於《澳門特別行政區公報》內予以公佈，因此，該組織架構規章及其修改分別經第2/2002號行政長官批示及第117/2008號行政長官批示命令公佈；

考慮到有需要對上述組織架構規章作新修改，且有關修改已獲通過及確認；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、公佈經第2/2002號行政長官批示公佈的《民政總署組織架構規章》第八條及第四十五條的修改如下：

“第八條
架構

Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É extinto o Grupo de Coordenação da Segurança dos Produtos Alimentares, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2008.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2008.

3. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência da Lei n.º 5/2013 (Lei de segurança alimentar).

8 de Julho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2013

Em conformidade com o previsto na alínea 4) do n.º 2 do artigo 4.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001 (Criação do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais), e na alínea 1) do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001 (Organização e funcionamento do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais), o Regulamento Orgânico do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e as respectivas alterações foram devidamente aprovados e homologados;

Dada a natureza do referido Regulamento Orgânico, considerou-se adequada a sua publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, tendo o mesmo e as respectivas alterações sido mandados publicar, respectivamente, pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 2/2002 e n.º 117/2008;

Tendo em conta a necessidade de se proceder a novas alterações ao referido Regulamento Orgânico, as quais foram, já, devidamente aprovadas e homologadas;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. São publicadas as alterações aos artigos 8.º e 45.º do Regulamento Orgânico do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, publicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2002, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 8.º
Estrutura